



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS (CARTUCHOS DE TONER, GARRAFAS DE TINTA E KITS RIBBON) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.

PROCESSO Nº: 2021.245870302

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE E MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 05/01/2022

HORÁRIO: 09h30m (Horário de Brasília-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG: 926668

PREGOEIRO: JOÃO PAULO DE ALBUQUERQUE



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021

1. PREÂMBULO

1.1. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE e MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS (CARTUCHOS DE TONER, GARRAFAS DE TINTA E KITS RIBBON) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência de Referência nº 024/2021/STI/ALMT (Anexo I do Edital).

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor no sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da

licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3 de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. que se encontrem sob falência;

4.3.2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.3 que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.3.4 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário).

4.3.8. Que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer órgão da Administração Pública, que estejam punidos com suspensão do direito de contratar ou licitar com a ALMT, bem como as que se encontrem impedidos de licitar, na forma do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;



4.3.9. Das quais participe servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada à **ALMT**, na condição de gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49.

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total ou percentual de desconto (se for o caso);

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.4.1. Não serão aceitas as descrições que contenham somente: “IDEM AO EDITAL”, OU “CONFORME O EDITAL”, OU “OUTRAS DESTE GÊNERO”.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deve ser ofertado pelo valor unitário.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de

aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. no país;

7.28.2. por empresas brasileiras;

7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.28.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do valor ofertado em relação ao preço de referência, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final incompatível com o valor estimado de contratação ou cujo preço seja manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços usuais de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá solicitar que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

8.7. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.7.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta, dentre outros, aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3.Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (<http://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/477>);

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de



improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica (níveis I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica), conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade do documento digital ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio dos documentos originais não-digitais ou por cópia autenticada.

9.4.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à **Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - Superintendência do Grupo Executivo de Licitação SGEL – ALMT, situada na Avenida André Antonio Maggi, Lote 06, S/N, Setor A, CPA, CEP: 78049-901, Cuiabá-MT – Tel.: (65) 3313-6410.**

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação Jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social

em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade com as fazendas públicas:

- a) Federal: A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- b) Prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante;
- c) Prova de regularidade, para com a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da licitante;
- d) Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade fiscal estadual – Fazenda Estadual e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde a licitante tenha sede ou domicílio;



- e) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal (ou órgão equivalente) da localidade ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade, para com a Dívida Ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município da sede ou domicílio da licitante;
- g) Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade fiscal municipal – Fazenda Municipal e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes no município onde a licitante tenha sede ou domicílio;

9.9.3. Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.9.4. Prova de Regularidade Trabalhista perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.9.5. Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

9.9.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.8 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. Qualificação Econômico - Financeira:

9.10.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas;



9.10.2 Balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do índice IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir (caso **não** se trate de licitante regularmente enquadrada como ME ou EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9.10.3. Declaração anual de rendimentos/imposto de renda (caso se trate de licitante regularmente enquadrada como ME ou EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

9.10.3.1. A licitante, enquadrada como ME/E/PP, que apresentar os demonstrativos contábeis descritos no item 9.10.2 fica dispensada da apresentação da declaração anual de rendimentos.

9.10.4 A comprovação de boa situação financeira nos termos do art. 31, § 5º da Lei nº 8.666/93, será constatada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \end{aligned}$$

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (Dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.6. Para fins de atendimento do item 9.10 deste edital, os documentos mencionados deverão ser apresentados da seguinte forma:

9.10.6.1. Caso se trate de sociedade regida pela Lei Federal nº 6.404/76 (sociedade anônima):

9.10.6.2. Publicados em Diário Oficial;

9.10.6.3. Publicados em jornal de grande circulação;

9.10.6.4. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.10.6.5. Caso se trate de sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):

9.10.6.6. Extraídos do Livro Diário, acompanhado de fotocópia do Termo de abertura e encerramento, devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

9.10.6.7. Sociedade criada no exercício em curso:

9.10.6.8. Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

9.10.6.9. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1420/2013 da RFB e

alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, na seguinte forma:

- a)** Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;
- b)** Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- c)** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

9.10.7. O balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício (DRE), o balanço de abertura, bem como o documento referido no item 9.10.4, a serem apresentados, conforme o caso, deverão estar assinados pelos administradores da empresa constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por profissional de contabilidade legalmente habilitado no CRC.

9.10.8. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Atestado de Capacidade Técnica (Art. 30, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, suprimentos novos, em quantidade e características compatíveis ao objeto especificado no termo de referência.

9.11.1.1. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

9.11.1.2. Os atestados apresentados somente serão aceitos se expedidos após a conclusão do contrato.

9.11.1.3. Será admitido o somatório de atestados de períodos concomitantes.

9.11.1.4. A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso poderá promover diligências e exigir documentos adicionais para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação o licitante que

apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados

os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 . DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do

licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. A Adesão de outros órgãos da Administração Pública, Estadual e Municipal a ata registro de preços somente poderá ser feita mediante previa autorização por escrito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, respeitado o disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

14.6. A Adesão deverá ser de acordo com os procedimentos administrativos estabelecidos na RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 005 – AL/MT, publicada no DOE/MT nº 26193 de 16 de dezembro de 2013, pg. 23.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de empenho/Carta contrato/Autorização).

15.1.1 O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da data de contados a partir da data de emissão das subscrições das licenças, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o art. 57, IV, da Lei nº 8.666/1993

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinar o Temo de contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, que seja assinado ou aceito no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data do seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

15.4.1. Nos casos estabelecidos em lei, será admitida a prorrogação, desde que prevista tal possibilidade no instrumento contratual.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para

habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

16.1. As obrigações da Contratada e da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato anexos a este Edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na Minuta de contrato, anexa a este Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. No caso de descumprimento das obrigações e demais condições do contrato, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da **CONTRATADA**, serão aplicadas as sanções administrativas estabelecidas no Termo de Referência e Contrato anexos a este Edital.

18.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do contrato, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da **CONTRATADA**, aplicar as seguintes sanções:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa, na forma prevista neste instrumento e no contrato;

18.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.1.5. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

18.2. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a **CONTRATADA** poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

18.2.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

18.2.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento, conforme o caso.

18.3. O licitante vencedor que desatender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido, ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor global, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

18.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa e/ou judicialmente.

18.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

18.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e as multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão.

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Estadual nº 7.692, de 2002.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento poderão ser feitos por forma eletrônica, pelo email **sgel@al.mt.gov.br** ou por petição dirigida e protocolada no setor de protocolo geral do Edifício Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (endereço constante no rodapé).

19.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

19.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19.9. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, que implique no retardamento da execução do certame, poderá ensejar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a aplicação, pela autoridade competente, da pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. Poderá ocorrer após o encerramento da fase de habilitação, a solicitação de amostras ou prova de conceito, somente da primeira colocada provisória, sendo informada a data de sessão da análise da amostra ou prova de conceito, e será facultado às demais licitantes o acompanhamento da análise de amostra ou prova de conceito da primeira colocada provisória.

20.6.1. Caso a primeira colocada provisória não seja aprovada na análise de amostra ou prova de conceito, conceder-se-á o mesmo prazo para a segunda colocada provisoriamente e assim sucessivamente.

20.6.2. Na prova de amostras deverá ser observado o procedimento constante no termo de referência.

20.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. O Edital e seus anexos estarão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

21. DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

21.1. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

22. DOS ANEXOS

22.1. São partes integrantes deste Edital os anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo Padrão de Proposta de Preços
- c) ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços
- d) ANEXO IV – Minuta Contratual

Cuiabá - MT, 09 de dezembro de 2021.

João Paulo de Albuquerque
Pregoeiro Oficial - ALMT

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 024/2021/STI/ALMT

REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS (CARTUCHO DE TONER, GARRAFA DE TINTA E KIT RIBBON) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.

1. **ÓRGÃO INTERESSADO:**

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

2. **ÁREA INTERESSADA:**

Secretaria de Tecnologia da Informação.

3. **RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:**

Nome: Ricardo Ecker Adams **Cargo:** Técnico Legislativo **Matricula:** 21.242

4. **MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO:**

4.1. Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**

Considerando que os serviços a serem contratados são caracterizados como comuns nos termos regulamentados pela Lei 10.520/2002, haja vista que, os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de suas prestações são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, serem licitados.

4.1.1. Considerando que o Decreto Federal nº 10.024/2019 que entrou em vigor em 28 de outubro deste ano, o qual traz novas regras para os pregões eletrônicos, provocando assim a atualização do sistema Compras Net, atualmente utilizado por esta Casa para realização dos Pregões Eletrônicos, o que traz preocupação visto que não foram realizados ainda Pregões utilizando as novas regras, fato que pode trazer insegurança as equipes e eventuais equívocos na sessão poderão provocar atraso na conclusão do processo, incorrendo em danos ao andamento dos trabalhos da ALMT pela falta dos insumos de impressão.

4.1.1.1. Assim, deverá ser empregada a modalidade de licitação denominada Pregão Eletrônico, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

4.1.2. Em atendimento ao §2º do Art. 1º do Decreto Estadual nº 840/2017, e ainda em atendimento ao §4º do Art. 1º do Decreto Federal nº 10.024/2019, mesmo não se tratando de recursos advindos da União, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada.

4.1.3. Verifica-se, portanto, no caso em tela, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de Pregão Eletrônico é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade e com vistas a evitar prejuízos futuros a Administração. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

4.2. Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE E MENOR PREÇO POR ITEM**

4.2.1. O tipo de licitação é o MENOR PREÇO POR LOTE E MENOR PREÇO POR ITEM, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática, isso não só reduzirá consideravelmente os riscos de execução como também irá permitir propostas mais consistentes e econômicas por parte dos licitantes, reduzindo os custos a serem apresentados.

4.2.2. Após estudo preliminar elaborado por esta equipe técnica constatou-se que o agrupamento dos itens em lotes não compromete a competitividade.

4.2.3. O objeto será organizado em lotes, visando organizar e alcançar maior economia de escala no processo de aquisição, levando em consideração características técnicas dos objetos e a facilidade na gestão contratual e de garantia.

4.2.4. Para facilitar a execução e fiscalização do contrato, propiciando maior nível de controle pela Administração, sendo prática comum reconhecida pelo mercado.

4.2.5. Ademais, o próprio Tribunal de Contas da União, já se manifestou no sentido de que, no caso específico, nas hipóteses de licitação com diversidade de objetos, o entendimento tem sido o de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferido sempre no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto, conforme se vê no Acórdão nº 732/2008, o TCU se pronunciou no sentido de que “a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto”.

4.2.6. Denota-se que o caso em comento apresentou todos os requisitos para agrupamento dos itens por lote, tanto o requisito de viabilidade técnica quanto de viabilidade econômica, pois, houve respeito a integridade do objeto, atendendo a satisfação do interesse público, bem como pelo fato de trazer benefícios para a Administração licitante, como economia no processo de aquisição, reduzindo o custo médio de determinado produto, face a aquisição em maior escala.



5. **DA DEFINIÇÃO DE BEM E/OU SERVIÇO COMUM:**

- 5.1. O objeto da presente contratação caracteriza-se bem e/ou serviço comum, por ser possível estabelecer suas especificações, descrição e/ou execução de forma padronizada e objetiva, cujas especificações são conhecidas no mercado.
- 5.2. Por se tratar de aquisição de bem comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, o certame licitatório será realizado na modalidade Pregão menor preço por lote, em conformidade com a lei mencionada.

6. **NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

- 6.1. Foi elaborado pela Secretaria de Tecnologia da Informação - STI, com atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, e será submetido à aprovação da Mesa Diretora, e passa a integrar o processo administrativo formalizado o **Termo de Referência n.º 024/2021/STI**, protocolado no SGD n.º 2021/5262.5561-1, o qual servirá de base para à instauração do procedimento licitatório, está fundamentado com base na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes de acordo com as condições e especificações estabelecidas.
- 6.2. Desse modo, contém os elementos básicos essenciais fixados na legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participar do certame Licitatório na elaboração de suas propostas.
- 6.2.1. Tal procedimento é uma imposição da Lei n.º 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente.

(...)

Parágrafo Único: As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

- 6.3. Em razão das necessidades prementes da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e considerando as orientações do Plano Diretor de Tecnologia da Informação, planejou-se a aquisição de material de processamento de dados, softwares e eletroeletrônicos, para atender a crescente demanda das Unidades Administrativas, Gabinetes Parlamentares, com equipamentos com tecnologia atualizada, que possibilitara a prestação do serviço junto a nossa sociedade a contento.

- 6.4. Assim, a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso no cumprimento de sua missão institucional utiliza equipamentos de impressão multifuncionais, que foram incorporados à rotina de trabalho desta casa, notadamente na composição de processos por meio da digitalização, cópia e impressão de expedientes, relatórios e outros documentos afins
- 6.5. Portanto a aquisição de materiais de consumo para suprimento das máquinas (cartucho de toner, garrafa de tinta e kit ribbon) para impressão necessitam ser adquiridos, pois constituem itens de necessidades básicas para subsidiar o pleno funcionamento dos setores.
- 6.6. Alinhado com o propósito acima essa contratação decorre da necessidade de atendimento de demandas ordinárias de impressão de documentos, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito ao bom andamento do expediente interno e do atendimento ao público. A contratação se baseia no levantamento das necessidades que apresentamos no quadro abaixo:

ID	Data e hora	ID	Data e hora	ID	Data e hora	ID	Data e hora	ID	Data e hora	ID	Data e hora	ID	Data e hora
39.594	30-09-2021 13:58	38.505	09-09-2021 17:08	37.665	17-08-2021 13:42	36.724	19-07-2021 09:51	35.021	20-05-2021 09:52	32.809	07-04-2021 11:07	31.443	12-02-2021 14:08
39.580	30-09-2021 11:40	38.504	09-09-2021 17:04	37.664	17-08-2021 13:35	36.666	16-07-2021 14:34	34.954	19-05-2021 12:34	32.772	06-04-2021 11:21	31.453	12-02-2021 14:05
39.542	29-09-2021 16:02	38.465	09-09-2021 16:59	37.660	17-08-2021 11:40	36.654	16-07-2021 10:43	34.948	19-05-2021 12:33	32.741	05-04-2021 12:25	31.328	11-02-2021 09:28
39.529	29-09-2021 15:35	38.495	09-09-2021 15:37	37.655	17-08-2021 10:48	36.649	16-07-2021 09:20	34.938	19-05-2021 11:43	32.736	05-04-2021 11:51	31.151	10-02-2021 09:14
39.523	29-09-2021 14:13	38.433	08-09-2021 15:55	37.582	17-08-2021 10:41	36.621	15-07-2021 16:09	34.913	19-05-2021 09:42	32.718	05-04-2021 09:34	30.849	02-02-2021 12:44
39.497	29-09-2021 11:56	38.428	08-09-2021 13:37	37.611	16-08-2021 14:36	36.605	15-07-2021 15:04	34.892	19-05-2021 09:32	32.681	30-03-2021 14:06	30.940	02-02-2021 12:31
39.452	28-09-2021 17:03	38.414	08-09-2021 11:34	37.616	16-08-2021 14:33	36.612	15-07-2021 14:56	34.895	19-05-2021 08:47	32.671	30-03-2021 12:14	30.864	01-02-2021 12:43
39.397	28-09-2021 13:56	38.417	08-09-2021 11:25	37.578	16-08-2021 08:56	36.604	15-07-2021 13:02	34.759	17-05-2021 15:18	32.670	30-03-2021 12:13	30.811	01-02-2021 09:22
39.361	28-09-2021 11:10	38.403	08-09-2021 10:15	37.522	12-08-2021 15:15	36.523	14-07-2021 13:48	34.738	17-05-2021 13:29	32.623	29-03-2021 12:15	30.781	29-01-2021 12:12
39.348	28-09-2021 10:05	38.400	08-09-2021 09:27	37.517	12-08-2021 14:10	36.478	13-07-2021 14:06	34.727	17-05-2021 12:02	32.621	29-03-2021 10:39	30.734	28-01-2021 11:36



39.313	27-09-2021 14:59	38.399	08-09-2021 09:16	37.504	12-08-2021 13:56	36.453	13-07-2021 10:28	34.653	14-05-2021 14:48	32.620	29-03-2021 10:38	30.715	28-01-2021 09:09
39.310	27-09-2021 14:26	38.391	08-09-2021 08:58	37.499	12-08-2021 13:19	36.434	13-07-2021 08:54	34.629	14-05-2021 10:24	32.555	25-03-2021 13:07	30.574	26-01-2021 08:22
39.160	23-09-2021 11:23	38.359	03-09-2021 12:15	37.480	12-08-2021 08:43	36.397	12-07-2021 15:44	34.327	12-05-2021 14:26	32.556	25-03-2021 11:22	30.424	21-01-2021 13:12
39.153	23-09-2021 10:24	38.338	03-09-2021 10:50	37.479	11-08-2021 17:38	36.349	12-07-2021 10:58	34.345	12-05-2021 11:14	32.551	25-03-2021 08:57	30.425	21-01-2021 13:01
39.073	22-09-2021 11:44	38.351	03-09-2021 10:50	37.468	11-08-2021 15:56	36.348	12-07-2021 10:31	34.131	10-05-2021 08:25	32.489	24-03-2021 08:58	30.134	21-01-2021 10:18
39.071	22-09-2021 11:04	38.309	02-09-2021 14:28	37.466	11-08-2021 15:44	36.286	09-07-2021 15:25	34.077	06-05-2021 16:42	32.517	23-03-2021 13:38	30.372	20-01-2021 11:44
39.056	22-09-2021 09:23	38.294	02-09-2021 11:40	37.436	11-08-2021 11:56	36.293	09-07-2021 14:02	34.019	06-05-2021 10:38	32.500	23-03-2021 11:17	30.312	19-01-2021 12:58
39.020	21-09-2021 11:12	38.225	01-09-2021 09:02	37.409	10-08-2021 16:30	36.260	09-07-2021 09:11	33.978	05-05-2021 15:13	32.491	23-03-2021 10:03	30.224	18-01-2021 12:20
38.994	20-09-2021 16:08	38.194	31-08-2021 13:59	37.406	10-08-2021 16:17	36.241	08-07-2021 15:19	33.950	05-05-2021 14:20	32.419	19-03-2021 10:31	30.131	14-01-2021 12:31
38.985	20-09-2021 15:09	38.180	31-08-2021 09:53	37.372	10-08-2021 11:15	36.238	08-07-2021 13:33	33.951	05-05-2021 13:22	32.402	19-03-2021 08:38	30.102	14-01-2021 10:20
38.981	20-09-2021 13:22	38.163	30-08-2021 16:29	37.369	10-08-2021 10:17	36.214	08-07-2021 09:37	33.887	05-05-2021 11:59	32.399	18-03-2021 11:22	30.036	14-01-2021 07:47
38.980	20-09-2021 12:58	38.149	30-08-2021 15:44	37.273	06-08-2021 10:56	36.197	07-07-2021 16:53	33.944	05-05-2021 11:09	32.397	18-03-2021 10:38	30.008	13-01-2021 07:45
38.977	20-09-2021 10:51	38.053	26-08-2021 11:41	37.269	06-08-2021 10:31	36.201	07-07-2021 16:42	33.801	04-05-2021 16:47	32.340	17-03-2021 11:45	30.000	12-01-2021 12:22
38.923	17-09-2021 13:20	38.035	26-08-2021 10:20	37.260	06-08-2021 09:29	36.179	07-07-2021 14:34	33.846	04-05-2021 15:10	32.356	17-03-2021 11:45	29.988	12-01-2021 10:44
38.902	17-09-2021 09:55	38.030	26-08-2021 09:40	37.222	06-08-2021 08:25	36.154	07-07-2021 08:36	33.825	04-05-2021 12:49	32.373	17-03-2021 10:41	29.929	11-01-2021 12:03
38.897	17-09-2021 09:45	38.014	25-08-2021 14:31	37.228	05-08-2021 13:51	36.120	06-07-2021 13:50	33.753	04-05-2021 11:01	32.287	12-03-2021 13:59	29.993	11-01-2021 12:02
38.891	17-09-2021 09:24	37.971	25-08-2021 10:31	37.215	05-08-2021 13:45	36.045	05-07-2021 16:02	33.716	03-05-2021 15:23	32.170	12-03-2021 10:27	29.962	11-01-2021 08:28
38.889	17-09-2021 09:12	37.958	24-08-2021 16:33	37.200	05-08-2021 09:02	36.019	05-07-2021 15:33	33.536	29-04-2021 09:40	32.260	11-03-2021 10:51	29.957	11-01-2021 08:27



38.888	17-09-2021 09:08	37.957	24-08-2021 16:11	37.178	05-08-2021 08:34	35.947	05-07-2021 14:40	33.469	28-04-2021 14:02	32.243	10-03-2021 13:29
38.815	17-09-2021 08:32	37.928	24-08-2021 10:43	37.116	04-08-2021 10:44	35.982	05-07-2021 12:03	33.497	28-04-2021 11:02	32.220	09-03-2021 11:22
38.851	17-09-2021 08:27	37.925	24-08-2021 10:25	37.060	04-08-2021 08:26	35.840	01-07-2021 16:18	33.429	27-04-2021 10:50	32.094	02-03-2021 09:07
38.857	17-09-2021 08:27	37.917	24-08-2021 09:21	37.041	03-08-2021 10:41	35.650	01-06-2021 08:38	33.425	27-04-2021 09:34	31.989	01-03-2021 08:55
38.827	16-09-2021 11:38	37.918	24-08-2021 08:53	36.998	02-08-2021 16:43	35.611	31-05-2021 14:12	33.324	23-04-2021 13:05	32.008	26-02-2021 09:17
38.855	16-09-2021 11:13	37.895	23-08-2021 16:55	36.932	02-08-2021 10:48	35.449	26-05-2021 16:03	33.234	22-04-2021 09:33	31.884	23-02-2021 13:19
38.790	15-09-2021 14:30	37.897	23-08-2021 16:47	36.938	02-08-2021 09:59	35.327	25-05-2021 16:36	33.213	22-04-2021 08:23	31.767	22-02-2021 09:46
38.777	15-09-2021 13:56	37.865	23-08-2021 11:49	36.948	02-08-2021 09:52	35.341	25-05-2021 16:36	33.238	20-04-2021 13:41	31.705	19-02-2021 09:42
38.781	15-09-2021 13:54	37.812	20-08-2021 10:42	36.927	02-08-2021 08:58	35.303	25-05-2021 12:12	33.202	20-04-2021 11:45	31.667	18-02-2021 09:43
38.782	15-09-2021 12:44	37.785	19-08-2021 17:03	36.836	20-07-2021 14:18	35.274	25-05-2021 09:15	33.196	20-04-2021 09:59	31.634	17-02-2021 17:37
38.723	14-09-2021 14:00	37.735	19-08-2021 15:03	36.833	20-07-2021 13:15	35.202	24-05-2021 11:12	33.183	20-04-2021 09:18	31.606	17-02-2021 16:51
38.715	14-09-2021 12:50	37.760	19-08-2021 11:40	36.829	20-07-2021 11:24	35.208	24-05-2021 10:29	33.031	19-04-2021 10:17	31.568	17-02-2021 14:26
38.619	13-09-2021 13:06	37.714	18-08-2021 11:10	36.826	20-07-2021 10:36	35.123	21-05-2021 10:07	32.946	15-04-2021 09:51	31.537	16-02-2021 09:36
38.563	10-09-2021 16:46	37.701	18-08-2021 09:47	36.749	20-07-2021 09:12	35.067	20-05-2021 13:28	32.944	14-04-2021 13:56	31.516	16-02-2021 08:50
38.509	10-09-2021 08:13	37.673	17-08-2021 15:11	36.794	19-07-2021 16:58	35.036	20-05-2021 11:12	32.951	14-04-2021 13:53	31.489	16-02-2021 08:08
38.510	10-09-2021 07:19	37.666	17-08-2021 14:32	36.705	19-07-2021 12:17	35.020	20-05-2021 09:52	32.866	13-04-2021 08:40	31.447	15-02-2021 13:36

Fonte de dados: GLPI - solução de gerenciamento de ativos utilizado pela ALMT

6.7. Cada ID representa um chamado do GLPI com suas respectivas datas de solução. São 292 chamados solicitando troca de toner/cartucho de impressoras, do período de 11-01-2021 até 30-09-2021, resultando em uma média mensal de consumo de 34 toners/cartuchos neste período.



- 6.8. Vale lembrar que o ano de 2020 foi um ano atípico, devido a pandemia COVID-19. Período em que a Casa não esteve em seu pleno funcionamento e diversos funcionários foram designados para Home Office. Além, no final do ano de 2020 é que foram entregues as impressoras dos contratos anteriores. Pelos motivos foi escolhido o ano de 2021 para demonstrar a real demanda pelo objeto desta contratação.
- 6.9. Cabe ressaltar que as últimas aquisições realizadas pela ALMT foram através dos Contratos 39/2020 e 37/2020, celebrados em outubro de 2020, do pregão eletrônico 002/2020. No entanto não foram entregues todos os montantes de equipamentos e insumos necessários. As contratadas entraram com pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e os valores solicitados pelas empresas foram relativamente discrepantes aos contratados inicialmente, aumentando de 13% até 167% os valores dos itens. O memorando 416/2021/STI, acostado à fl. 02, requisitou o cancelamento dos contratos supracitados. Justifica-se, portanto, a realização de processo licitatório, o que asseguraria um contrato com valores atualizados, além de garantir suprimentos originais, visto que os equipamentos estão com garantia.
- 6.10. Pelo exposto e apoiado nos objetivos estratégicos que norteiam as atividades da Assembleia Legislativa entendemos que é imperiosa a realização desta contratação sob pena de solução de continuidade na prestação dos relevantes serviços públicos prestados por esta Casa de Lei.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1.1. **DAS JUSTIFICATIVAS** - A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de possíveis alterações nas demandas dos suprimentos, de acordo com a conveniência da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme enumera-se abaixo.
- 7.1.1.1. A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção do Registro de Preços;
- 7.1.1.2. A contratação por meio de Registro de Preços atende ao disposto no Decreto nº 39.103/2018, em virtude do objeto da presente licitação estar diretamente vinculado às atividades finalísticas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

8. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

- 8.1. Registro de Preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS (CARTUCHO DE TONER, GARRAFA DE TINTA E KIT RIBBON)** a fim de atender as

necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – ALMT, de acordo com as especificações e condições descritas neste Termo de Referência.

- 8.2. Todos os materiais utilizados na execução do objeto deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9. PERMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIOS:

- 9.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, dadas as características específicas da contratação dos produtos e serviços a serem fornecidos, que não pressupõem multiplicidade de atividades comerciais distintas;
- 9.2. A participação de consórcios em certames licitatórios somente se torna necessária quando o objeto a ser licitado pressupõe variedade de atividades empresariais, sendo que sua não inclusão, resultaria em restrição da competitividade (o que não ocorre no objeto em apreço, já que os equipamentos/serviços que o constituem não apresentam a referida heterogeneidade). Permitir a formação de consórcios poderia, nesse caso, reduzir o universo da disputa já que o mercado está organizado de forma em que as empresas do ramo tem condições de isoladamente acudir ao certame.

10. DA VIGÊNCIA:

- 10.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços para fornecimento dos materiais será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 10.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

11. DA FORMA DE AQUISIÇÃO:

- 11.1. As aquisições de fornecimentos decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, mediante a emissão de Nota de Autorização de Despesa (NAD), requisição de fornecimento, acompanhada da nota de empenho.
- 11.2. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência, em igualdade de condições.



12. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

- 12.1. Para efeito de contratação, o fornecimento do objeto do presente processo licitatório observará os preços registrados, na forma constante da Ata de Registro de Preços, conforme especificações:

LOTE 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO TCE-MT	CÓD. SERPREL	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Cartucho de Toner Original Genuíno do Fabricante Kyocera, Cor Preto , para utilização no equipamento M8124CIDN. Referência TK 8117k , com rendimento mínimo para 12.000 páginas. (Considerando 5% de cobertura)	221642-6	444042516	UNIDADE	200
02	Cartucho de Toner Original Genuíno do Fabricante Kyocera, Cor Ciano , para utilização no equipamento M8124CIDN. Referência TK 8117C , com rendimento mínimo para 6.000 páginas. (Considerando 5% de cobertura)	221642-6	444042517	UNIDADE	200
03	Cartucho de Toner Original Genuíno do Fabricante Kyocera, Cor Magenta , para utilização no equipamento M8124CIDN. Referência TK 8117M , com rendimento mínimo para 6.000 páginas. (Considerando 5% de cobertura)	221642-6	444042518	UNIDADE	200
04	Cartucho de Toner Original Genuíno do Fabricante Kyocera, Cor Amarelo , para utilização no equipamento M8124CIDN. Referência TK 8117Y , com rendimento mínimo para 6.000 páginas. (Considerando 5% de cobertura)	221642-6	444042519	UNIDADE	200

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO TCE-MT	CÓD. SERPREL	UNIDADE	QUANTIDADE
05	Cartucho de Toner Original Genuíno do Fabricante Canon, Cor Preto , para utilização no equipamento IR1643IF CANON. Referência T06 BLACK , com rendimento mínimo para 20.000 páginas. (Considerando 5% de cobertura)	221642-6	444042520	UNIDADE	400

LOTE 2					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO TCE-MT	CÓD. SERPREL	UNIDADE	QUANTIDADE
06	Garrafa de TINTA 673 Cor: Preto Referência: T673210-AL original do fabricante da impressora (genuíno), para impressora multifuncional marca EPSON , capacidade 70ml, apresentando data de fabricação inferior e prazo de validade superior a 180 (cento e oitenta) dias da data da entrega.	155346-1	444033927	UNIDADE	20
07	Garrafa de TINTA 673 Cor: Ciano Referência: T673220-AL original do fabricante da impressora (genuíno), para impressora multifuncional marca EPSON , capacidade 70ml, apresentando data de fabricação inferior e prazo de validade superior a 180 (cento e oitenta) dias da data da entrega.	155778-5	444033928	UNIDADE	20
08	Garrafa de TINTA 673 Cor: Magenta Referência: T673320-AL original do fabricante da impressora (genuíno), para impressora multifuncional marca EPSON , capacidade 70ml, apresentando data de fabricação inferior e prazo de validade superior a 180 (cento e oitenta) dias da data da entrega.	155778-5	444033929	UNIDADE	20
09	Garrafa de TINTA 673 Cor: Amarelo Referência: T673420-AL original do fabricante da impressora (genuíno), para impressora multifuncional marca EPSON , capacidade 70ml,	155778-5	444033930	UNIDADE	20



	apresentando data de fabricação inferior e prazo de validade superior a 180 (cento e oitenta) dias da data da entrega.				
10	Garrafa de TINTA 673 Cor: Ciano Claro Referência: T673520-AL original do fabricante da impressora (genuíno), para impressora multifuncional marca EPSON , capacidade 70ml, apresentando data de fabricação inferior e prazo de validade superior a 180 (cento e oitenta) dias da data da entrega.	155778-5	444033931	UNIDADE	20
11	Garrafa de TINTA 673 Cor: Magenta Claro Referência: T673620-AL original do fabricante da impressora (genuíno), para impressora multifuncional marca EPSON , capacidade 70ml, apresentando data de fabricação inferior e prazo de validade superior a 180 (cento e oitenta) dias da data da entrega.	155778-5	444033932	UNIDADE	20
12	Garrafa de TINTA 664 Cor: Preto Referência: T664120-AL original do fabricante da impressora (genuíno), para impressora multifuncional marca EPSON , capacidade 70ml, apresentando data de fabricação inferior e prazo de validade superior a 180 (cento e oitenta) dias da data da entrega.	155778-5	444033933	UNIDADE	15
13	Garrafa de TINTA 664 Cor: Ciano Referência: T664220-AL original do fabricante da impressora (genuíno), para impressora multifuncional marca EPSON , capacidade 70ml, apresentando data de fabricação inferior e prazo de validade superior a 180 (cento e oitenta) dias da data da entrega.	155778-5	444033934	UNIDADE	15
14	Garrafa de TINTA 664 Cor: Magenta Referência: T664320-AL original do fabricante da impressora (genuíno), para impressora multifuncional marca EPSON , capacidade 70ml, apresentando data de fabricação inferior e prazo de validade superior a 180 (cento e oitenta) dias da data da entrega.	155778-5	444033935	UNIDADE	15
15	Garrafa de TINTA 664 Cor: Amarelo Referência: T664420-AL original do fabricante da impressora (genuíno), para impressora multifuncional marca EPSON , capacidade 70ml, apresentando data de fabricação inferior e prazo de validade superior a 180 (cento e oitenta) dias da data da entrega.	155778-5	444033936	UNIDADE	15

LOTE 3					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO TCE-MT	CÓD. SERPREL	UNIDADE	QUANTIDADE
16	Kit Ribbon Color Datacard SD360 – YMCKT código de referência Datacard 534700-004-R002 original do fabricante da impressora de cartão e crachá Datacard SD360. O kit inclui: 01 ribbon, 01 cartão de limpeza e um rolete adesivo de limpeza.	185092-0	444040597	UNIDADE	200
17	Kit Ribbon Color Evolis Hightrust – YMCKO código de referência P/N R5F008AAA original do fabricante da impressora de cartão Evolis Hightrust. O kit inclui: 01 ribbon e Material de Limpeza - Peça n.º ACL 002 Evolis Primacy.	82934-0	444040598	UNIDADE	200

12.2. **Lote 1 – Itens 01, 02, 03 e 04.**

12.2.1. **Especificações Técnicas Mínimas**

12.2.1.1. Cartucho de Toner Original Genuíno do Fabricante Kyocera.

12.2.1.2. Para utilização na impressora Kyocera modelo M8124CIDN.



12.2.1.3. Modelo de referência: item 21 TK 8117K; item 22 TK 8117C; item 23 TK 8117M; item 24 TK 8117Y.

12.2.1.4. Cores: item 01 Preto; item 02 Ciano; item 03 Magenta; item 04 Amarelo.

12.2.1.5. Item 01: com rendimento para no mínimo 10.000 páginas.

12.2.1.6. Itens 02, 03 e 04: com rendimento para no mínimo 6.000 páginas.

12.2.1.7. O toner tem que ser original do fabricante, pois o equipamento em que o mesmo será usado ainda está com garantia.

12.3. Item 05 – Cartucho Toner Preto CANON T06

12.3.1. Especificações Técnicas Mínimas

12.3.1.1. Cartucho de Toner Original Genuíno do Fabricante Canon.

12.3.1.2. Para utilização na impressora Canon modelo IR1643IF.

12.3.1.3. Modelo de referência Canon T06 Black.

12.3.1.4. Cor Preta.

12.3.1.5. Com rendimento para no mínimo 20.000 páginas.

12.3.1.6. O toner tem que ser original do fabricante, pois o equipamento em que o mesmo será usado ainda está com garantia.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto;

14. FORMA DE FORNECIMENTO:

14.1. Será exigida garantia dos produtos fornecidos, conforme descrições e especificações constantes no Item 12 deste Termo de Referência, além da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

14.2. Os materiais utilizados devem possuir garantia de bom funcionamento e de qualidade mínima, obrigando-se a CONTRATADA a repará-los na forma do art. 69 Lei 8.666/93.

14.3. A forma de fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá ser a de **ENTREGA PARCELADA**, sob demanda, com a emissão da Nota de Empenho e a Nota de Autorização de Despesa – NAD ou Requisição, expedida pela Secretaria de Tecnologia da Informação.

15. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE A CONTRATADA E A ADMINISTRAÇÃO:

15.1. Quaisquer questões administrativas durante a execução do contrato, de cunho mais formal:

15.1.1. **Emissor:** ALMT / Empresa CONTRATADA;

15.1.2. **Destinatário:** ALMT / Empresa CONTRATADA;

15.1.3. **Forma de Comunicação:** Correio;

15.1.4. **Documento:** Ofício;

15.1.5. **Periodicidade:** Eventual.

15.2. Questões administrativas cotidianas durante a execução do contrato:

15.2.1. **Emissor:** ALMT / Empresa CONTRATADA;

15.2.2. **Destinatário:** ALMT / Empresa CONTRATADA;

15.2.3. **Forma de Comunicação:** E-mail, telefone, ofício, correspondência oficial, fax ou qualquer outra forma acordada;

15.2.4. **Periodicidade:** Sempre disponível em horário comercial.

16. PRAZO, LOCAL, HORÁRIO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

16.1. O objeto deste Termo refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses, assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais, requisições emitidas pela Secretaria de Tecnologia da Informação.

16.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

16.3. Para fornecimento dos produtos, registrados na **ARP - ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato, Nota de Empenho e ainda a Nota de Autorização de Despesa - Requisição específica a critério da Administração.

16.4. A entrega dos produtos, será de forma parcelada, na medida da necessidade, das Unidades Gestoras interessadas, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos produtos junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

16.5. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratada e acatado pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

16.6. Todo o equipamento e/ou material fornecido deverá estar acondicionado em embalagens apropriadas, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as

operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus a CONTRATANTE, caso as exigências não sejam atendidas.

- 16.7. Não serão aceitos produtos que apresentem danos advindos de quedas, impactos de batidas ou que apresentem integridade comprometida de suas embalagens por mal uso de transporte.
- 16.8. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tomem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
- 16.9. No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s) à contratada. Todos os custos com transporte, devolução, locomoção, acomodação, hospedagem e alimentação é de responsabilidade da CONTRATADA.
- 16.10. Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor. Todos os custos com transporte, devolução, locomoção, acomodação, hospedagem e alimentação é de responsabilidade da CONTRATADA.
- 16.11. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 16.12. A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

LOCAL DE ENTREGA: O objeto deste termo de referência será entregue na Secretaria de Tecnologia da Informação – Edifício Dante Martins de Oliveira, Piso Térreo, Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, CEP 78049-901 – Cuiabá, Mato Grosso, Brasil. Todas as Unidades Gestoras estão localizadas no

endereço Av. André Antônio Maggi, Lote 06, S/N, Setor A, CPA, CEP: 78049-901 – Cuiabá-MT.

HORÁRIO: das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, de segunda à sexta-feira, com “**PRÉ-AGENDAMENTO**” pelo telefone (65) 3313-6464.

17. **RECEBIMENTO:**

17.1. O objeto deste termo de referência será recebido e avaliado com o escopo de verificar sua conformidade quanto à quantidade, qualidade e especificações descritas e nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da seguinte forma:

- **PROVISÓRIO**, rigorosamente conforme descrito na especificação, deste Termo de Referência, conforme o quantitativo da Nota de Empenho e Requisição (Nota de Autorização de Despesa), dentro do prazo estabelecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

a) O Almoxarifado da Secretaria de Tecnologia da Informação da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, limitar-se-á a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar na mesma a data de recebimento dos equipamentos e, se for o caso, as irregularidades observadas;

a.1) A simples assinatura do servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

- **DEFINITIVO**, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, um servidor designado pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, como Gestor e/ou Fiscal do Contrato, procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a conformidade com o exigido neste Termo de Referência, Edital e com o constante na respectiva proposta de preço da licitante vencedora;

Em caso de divergência entre as quantidades, dimensões e qualidades, a **FISCALIZAÇÃO**, sob consulta prévia, definirá o procedimento correto;

a) Caso satisfatório as verificações deste inciso, o servidor atestará a efetivação da entrega do serviço ou material na Nota Fiscal e a encaminhará a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, para fins de pagamento;

b) Caso insatisfatório as verificações, o material deverá ser substituído, no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação formal desta Administração;



- c) Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;
- d) Os custos de substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.
- 17.2. Não será definitivamente recebido e, conseqüentemente, será colocado à disposição do fornecedor, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Termo de Referência, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha.
- 17.3. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os materiais em sua totalidade para cada localidade solicitada, não sendo admitido objeto incompleto ou parcelado, sob pena das sanções legais cabíveis.
- 17.4. Os materiais deverão ser novos, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 17.5. O aceite do objeto pelo setor competente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente.
- 17.6. Demais condições de fornecimento (omissas na ata de registro de preços e neste termo de referência) deverão estar de acordo com o que prevê o código do consumidor.
- 17.7. A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos ou serviços considerados inadequados ou em desconformidade com a especificação registrada neste Termo de Referência.
- 17.8. O prazo de entrega do produto poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 57, §1º e seus incisos, da Lei n.º 8.666/1993.
- 17.9. Após recebidos, os objetos serão conferidos pelo setor competente. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação formal emitida pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.
- 17.9.1. Em caso de divergência entre as quantidades, dimensões e qualidades, a **FISCALIZAÇÃO**, sob consulta prévia, definirá o procedimento correto, com a devida aprovação e autorização da Secretaria de Tecnologia da Informação.



18. QUANTIDADES MINIMAS A SEREM ADQUIRIDAS:

- 18.1. Para o Registro de Preços do presente objeto, a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso não está prevendo o estabelecimento de quantidades mínimas a serem adquiridas.

19. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

- 19.1. A licitante deverá apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que já forneceu, a contento, suprimentos para impressora com as características e especificações solicitadas.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 20.1. São obrigações da contratada, além de outras previstas neste Termo de Referência ou decorrentes da natureza do ajuste:
- a) Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de acordo com as especificações (cor, formato e tamanho) solicitadas, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;
 - b) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto contratado, bem como, as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência;
 - c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;
 - d) Não subcontratar o objeto do presente Termo de Referência, sem o consentimento prévio da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, o qual, caso haja, será dado por escrito;
 - e) Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação formal, os objetos que durante o prazo de garantia, venham apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.
 - f) Responder, perante a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste Instrumento sob a sua



responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Termo de Referência;

- g) Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso solicitar a substituição de qualquer indivíduo, cuja permanência seja, a critério da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, considerada inadequada na área de trabalho;
- h) Zelar para que seus prepostos envolvidos na entrega dos materiais contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;
- i) Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna e aquelas determinadas pelo Ministério do Trabalho;
- j) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;
- k) Entregar os objetos em perfeito estado de uso e funcionamento, sendo os mesmos novos e de primeiro uso, e nos prazos estabelecidos;
- l) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste termo;

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

21.1. São obrigações da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso:

- a) Gerenciar, fiscalizar, prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- b) Emitir pareceres sobre atos relativos à execução do objeto deste, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Termo de Referência e à proposta de aplicação de sanções;
- c) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e seus anexos;



- d) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Termo;
- f) Comunicar a contratada as irregularidades observadas na execução dos serviços.

22. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 22.1. Para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato será designada a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, formada por servidores nomeados pela Secretaria de Tecnologia da Informação da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, que se responsabilizará pelo registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 22.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso ou de seus agentes, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 22.2.1. A **CONTRATADA** deverá possuir o seguinte ator agindo para a execução contratual:
 - a) **PREPOSTO** – Funcionário representante da **CONTRATADA**, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
- 22.3. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e

comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

- 22.4. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

23. DO PAGAMENTO:

- 23.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** correspondente aos serviços e/ou produtos efetivamente entregues, montados, instalados e testados, conforme assinatura do contrato.
- 23.1.1. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária e apresentação de:
- a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;
 - b) Prova de regularidade fiscal para com a Procuradoria da Fazenda Nacional e para com a Procuradoria Geral do Estado, nos casos em que não sejam emitidas em conjunto às regularidades fiscais;
 - c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27 da Lei 8.036/90), em plena validade, relativa à Contratada;
 - d) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (art. 195, § 3º da Constituição Federal), em plena validade, relativa à Contratada;

- 23.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – com o seguinte endereço: Edifício Gov. Dante Martins De Oliveira, Avenida André Antônio Maggi, S/N - CPA - Cuiabá/MT, CNPJ nº 03.929.049/0001-11, e deverão ser entregues no local indicado pela **CONTRATANTE**.
- 23.3. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
- 23.3.1. Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência.
- 23.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 23.4.1. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 23.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 23.6. A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de **FACTORING**;
- 23.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 23.8. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental;
- 23.9. O pagamento será em até 10 (dez) dias da entrada da Nota Fiscal/Fatura na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, de acordo com a Nota de Empenho e a Nota de Autorização de Despesa - NAD, após o atesto pela fiscalização do recebimento pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.



24. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 24.1. A Empresa **CONTRATADA** que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:
 - 24.1.1. Por atraso injustificado na entrega do produto;
 - 24.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;
 - 24.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
 - 24.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
 - 24.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
 - 24.1.2.1. Advertência,
 - 24.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;
 - 24.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 24.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.
- 24.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ATA, da



reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

- 24.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
- 24.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7.º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
- 24.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
- 24.5.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;
- 24.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, Edital e das demais cominações legais.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 25.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento – Exercício de 2021, conforme informação da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças.

Projeto/Atividade:
Reduzida:
Elemento Despesas:
Fonte de Recurso:
Valor Estimado em R\$

25.2. PROPOSTA TÉCNICA

- 25.2.1. Os valores devem ser compatíveis com os preços praticados na Administração Pública, de acordo com o Art. nº 15, Inciso V da Lei 8.666/93, a qual diz que as



compras sempre que possível, deverão balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública;

- 25.2.2. Os custos relativos ao fornecimento dos equipamentos e garantia, bem como quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação devem estar inclusos nos preços ofertados da proposta.

25.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 25.3.1. A LICITANTE deverá apresentar atestado de capacidade técnica que comprove já ter fornecido suprimentos novos de igual natureza ou compatível ao objeto especificado neste Termo de Referência, Edital.

25.4. **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 25.4.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.
- 25.4.2. Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA poderá solicitar revisão dos preços para manter a equação econômico-financeira, obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, inclusive com demonstração de planilhas de custo.

26. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 26.1. Considerando que o Termo de Referência foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, validamos este Termo.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Ricardo Ecker Adams | 21.242 | CPF: 730.582.541-72

Analisado e revisado o Termo de Referência n.º 024/2021/STI inerente e face aos processos e documentos vinculantes **VALIDO** os procedimentos legais para realização do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** para fins de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS (CARTUCHO DE TONER, GARRAFA DE TINTA E KIT RIBBON) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos neste Termo de Referência, processo administrativo inerente e legislação vigente.



RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO:

André Luis de Moraes Souza | Matrícula 23365

CPF 482.733.171-53

Secretário de Tecnologia da Informação

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Licitação Nº ____ / ____.
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Julgamento: MENOR PREÇO

Licitante: _____ CNPJ _____
E-mail: _____
Tel. _____ Celular _____
Endereço: _____
Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

1. APRESENTAÇÃO: Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta comercial, para atender à demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme as condições e especificações técnicas do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital.

2. PREÇOS: Seguir rigorosamente o Anexo I – Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

3. DECLARAÇÃO

3.1. Declaramos que, nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas relativas à contratação, tais como salários, remunerações, encargos sociais, e trabalhistas, tributos, e contribuições, comissões, materiais, deslocamentos, diárias, recursos materiais, taxa de administração, juros, e quaisquer outros custos relacionados com a prestação dos serviços e compromissos assumidos na licitação.

3.2. Declaramos que temos pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos e que assumimos inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução/fornecimento do objeto licitado.



3.3. Sob pena de desclassificação e sujeição as sanções contidas no edital e seus anexos, declaramos:

3.3.1. Que temos pleno conhecimento que o objeto licitado deverá ser executado de acordo com o cronograma contratado, previamente, elaborado pela Contratante, com início a partir da assinatura do CONTRATO e emissão da Nota de Empenho;

3.3.2. Que temos pleno conhecimento que o objeto licitado não poderá ter origem em contrabando, aquisições sem a devida nota fiscal de compra ou de qualquer atividade considerada ilícita pela legislação vigente;

3.3.3. Que assumimos inteira e completa responsabilidade pelas possíveis divergências entre as quantidades e qualidade constante na Proposta de Preços com as quantidades e qualidade constante no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e que nos obrigamos a cumprir no mínimo as quantidades, condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, sem ônus para Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, visto que, nos obrigamos a elaborar a proposta de preços considerando as quantidades, qualidade e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

3.3.4. Que temos estrutura e condições de fornecer o objeto desta licitação, nos quantitativos e qualificativos constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, bem como de acordo com as requisições emitidas pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

4. PRAZO DE EXECUÇÃO: Deverá dar-se conforme solicitado pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso à época da autorização de fornecimento.

5. VALIDADE DA PROPOSTA: *(não inferior a 90 (noventa) dias a contar da data marcada para sua apresentação)*

Local e data,

Assinatura do Representante Legal
Nome/Cargo/Empresa/C.N.P.J./MF
RG E CPF/MF

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2021

Pelo presente instrumento a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representada pelo seu Presidente Deputado _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, (qualificação completa), em consonância com o resultado do certame e epígrafe, publicado no DOE/MT do dia __/__/__, visando a prestação de serviço conforme quantidades estimadas e valores constantes no item 4 abaixo, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº __/__/__ e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 840 de 10 de fevereiro de 2017, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS (CARTUCHOS DE TONER, GARRAFAS DE TINTA E KITS RIBBON) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, conforme especificações constantes do Termo de Referência nº 024/2021/STI/ALMT (anexo I do edital do pregão eletrônico nº 040/2021/ALMT).

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, através da Superintendência de Contratos, Convênios e Documentos Correlatos.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

4.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual;

5.2. Cumprir fielmente o objeto do edital, mediante o fornecimento/prestação em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, de acordo com as condições propostas e consignadas no Contrato;

5.3. A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do Contrato.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

6.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações estabelecidas nas condições de fornecimento, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do licitante vencedor às dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

6.2. Emitir ordem de fornecimento/Requisição estabelecendo dia e hora de cada evento, bem como outras informações que considerar pertinentes para o bom e fiel cumprimento deste edital e das condições de fornecimento.

6.3. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

6.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

6.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.

6.7. O objeto licitado será entregue na sede da **CONTRATANTE**, no endereço estabelecido no edital e seus anexos.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7 - DO CONTRATO

7.1. O contrato advindo do presente Registro de Preços, somente poderá ser celebrado mediante autorização da MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.

7.2. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas no Edital e seus anexos, em especial aquelas previstas no contrato (minuta - Anexo IV do Edital da Licitação).

7.3. O prazo da contratação será estabelecido de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, prorrogável nas hipóteses da Lei de Licitações nº. 8.666/1993 e alterações.

7.4. Poderá, nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993, ser alterado o contrato.

7.4.1. Poderá a contratada, durante a vigência do contrato, solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

7.4.2. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço, a requerimento da contratada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada no certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável indicado no termo de referência ou no contrato.

7.4.3. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

7.6. Constarão do contrato todas as obrigações, direitos e deveres a que se vinculam as partes signatárias da presente Ata de Registro de Preços.

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro de preços será cancelado quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 73 do Decreto Estadual nº 840/2007 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. Por razão de interesse público; ou

8.3.2. A pedido do fornecedor.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas sujeita a CONTRATADA às multas, consoante os art. 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

9.2. O descumprimento das obrigações e demais condições do contrato, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da **CONTRATADA**, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/83:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa, na forma prevista;

9.2.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.



9.3. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a **CONTRATADA** poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.3.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

9.3.2. Cancelamento do contrato ou da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento, conforme o caso.

9.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e as multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão.

9.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, **e subsidiariamente a Lei Estadual nº 7.692, de 2002.**

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

10.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preço;

10.1.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a duração da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

10.1.3. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico, seus anexos e a proposta da contratada;

10.1.4. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Assembleia Legislativa.

10.2. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

10.3. A homologação do resultado desta licitação, bem como a assinatura desta Ata de Registro de Preços, não implicará, automaticamente, direito ao fornecimento do objeto licitado, o qual ficará adstrito a ordem de fornecimento.

11 - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Cuiabá-MT, ____ de _____ de 2021.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ N° 03.929.049/0001-11

MAX RUSSI
PRESIDENTE DA ALMT

EDUARDO BOTELHO
1º SECRETÁRIO DA ALMT

(EMPRESA)



(CNPJ)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF

NOME:

CPF:



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2021/SCCC/ALMT

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
MATO GROSSO, ATRAVÉS DE SUA MESA
DIRETORA E A EMPRESA**

_____.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.929.049/0001-11, situada na Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, Centro Político Administrativo - CPA, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, Cuiabá – MT., CEP 78049-901, Cuiabá – MT neste ato representado pelo Senhor Presidente Deputado Max Russi e o Primeiro Secretário, Ordenador de Despesas – Deputado Eduardo Botelho, e de outro lado à Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, CEP: _____-_____, neste ato representado pelo Senhor _____, portador do RG nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o Processo SGED. nº. _____, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº. _____ e Termo de Referência nº. 024/2021/STI, e sujeitando-se, ainda, às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000, demais normas que regem a espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como finalidade a aquisição de suprimentos para impressoras (cartucho de toner, garrafa de tinta e kit ribbon) a fim de atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – ALMT, de acordo com as especificações e condições descritas neste



Contrato, no Termo de Referência nº. 024/2021/STI e no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº. _____ (Protocolo SGED nº. _____).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE E PREÇOS PRATICADOS.

2.1. As descrição, quantidades e preços praticados serão da seguinte forma:

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cartucho de Toner Original Genuíno do Fabricante Kyocera, Cor Preto , para utilização no equipamento M8124CIDN. Referência TK 8117k , com rendimento mínimo para 12.000 páginas. (Considerando 5% de cobertura)	UNIDADE	200		
02	Cartucho de Toner Original Genuíno do Fabricante Kyocera, Cor Ciano , para utilização no equipamento M8124CIDN. Referência TK 8117C , com rendimento mínimo para 6.000 páginas. (Considerando 5% de cobertura)	UNIDADE	200		
03	Cartucho de Toner Original Genuíno do Fabricante Kyocera, Cor Magenta , para utilização no equipamento M8124CIDN. Referência TK 8117M , com rendimento mínimo para 6.000 páginas. (Considerando 5% de cobertura)	UNIDADE	200		
04	Cartucho de Toner Original Genuíno do Fabricante Kyocera, Cor Amarelo , para utilização no equipamento M8124CIDN. Referência TK 8117Y , com rendimento mínimo para 6.000 páginas. (Considerando 5% de cobertura)	UNIDADE	200		
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ _____ (_____)					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	Cartucho de Toner Original Genuíno do Fabricante Canon, Cor Preto , para utilização no equipamento IR1643IF CANON. Referência T06 BLACK , com rendimento mínimo para 20.000 páginas. (Considerando 5% de cobertura)	UNIDADE	400		
VALOR TOTAL DO ITEM 05: R\$ _____ (_____)					



LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	Garrafa de TINTA 673 Cor: Preto Referência: T673210-AL original do fabricante da impressora (genuíno), para impressora multifuncional marca EPSON , capacidade 70ml, apresentando data de fabricação inferior e prazo de validade superior a 180 (cento e oitenta) dias da data da entrega.	UNIDADE	20		
07	Garrafa de TINTA 673 Cor: Ciano Referência: T673220-AL original do fabricante da impressora (genuíno), para impressora multifuncional marca EPSON , capacidade 70ml, apresentando data de fabricação inferior e prazo de validade superior a 180 (cento e oitenta) dias da data da entrega.	UNIDADE	20		
08	Garrafa de TINTA 673 Cor: Magenta Referência: T673320-AL original do fabricante da impressora (genuíno), para impressora multifuncional marca EPSON , capacidade 70ml, apresentando data de fabricação inferior e prazo de validade superior a 180 (cento e oitenta) dias da data da entrega.	UNIDADE	20		
09	Garrafa de TINTA 673 Cor: Amarelo Referência: T673420-AL original do fabricante da impressora (genuíno), para impressora multifuncional marca EPSON , capacidade 70ml, apresentando data de fabricação inferior e prazo de validade superior a 180 (cento e oitenta) dias da data da entrega.	UNIDADE	20		
10	Garrafa de TINTA 673 Cor: Ciano Claro Referência: T673520-AL original do fabricante da impressora (genuíno), para impressora multifuncional marca EPSON , capacidade 70ml, apresentando data de fabricação inferior e prazo de validade superior a 180 (cento e oitenta) dias da data da entrega.	UNIDADE	20		
11	Garrafa de TINTA 673 Cor: Magenta Claro Referência: T673620-AL original do fabricante da impressora (genuíno), para impressora multifuncional marca EPSON , capacidade 70ml, apresentando data de fabricação inferior e prazo de validade superior a 180 (cento e oitenta) dias da data da entrega.	UNIDADE	20		
12	Garrafa de TINTA 664 Cor: Preto Referência: T664120-AL original do fabricante da impressora (genuíno), para impressora multifuncional marca EPSON , capacidade 70ml, apresentando data de fabricação inferior e prazo de validade superior a 180 (cento e oitenta) dias da data da entrega.	UNIDADE	15		
13	Garrafa de TINTA 664 Cor: Ciano Referência: T664220-AL original do fabricante da impressora (genuíno), para impressora multifuncional marca EPSON , capacidade 70ml, apresentando data de fabricação inferior e prazo de validade superior a 180 (cento e oitenta) dias da data da entrega.	UNIDADE	15		
14	Garrafa de TINTA 664 Cor: Magenta Referência: T664320-AL original do fabricante da impressora (genuíno), para	UNIDADE	15		



	impressora multifuncional marca EPSON , capacidade 70ml, apresentando data de fabricação inferior e prazo de validade superior a 180 (cento e oitenta) dias da data da entrega.				
15	Garrafa de TINTA 664 Cor: Amarelo Referência: T664420-AL original do fabricante da impressora (genuíno), para impressora multifuncional marca EPSON , capacidade 70ml, apresentando data de fabricação inferior e prazo de validade superior a 180 (cento e oitenta) dias da data da entrega.	UNIDADE	15		

LOTE 03					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	Kit Ribbon Color Datacard SD360 – YMCKT código de referência Datacard 534700-004-R002 original do fabricante da impressora de cartão e crachá Datacard SD360. O kit inclui: 01 ribbon, 01 cartão de limpeza e um rolete adesivo de limpeza.	UNIDADE	200		
17	Kit Ribbon Color Evolis Hightrust – YMCKO código de referência P/N R5F008AAA original do fabricante da impressora de cartão Evolis Hightrust. O kit inclui: 01 ribbon e Material de Limpeza - Peça n.º ACL 002 Evolis Primacy.	UNIDADE	200		

2.2. Os itens 01, 02, 03, 04 e 05 deverão possuir as seguintes especificações técnicas mínimas:

2.2.1. Itens 01, 02, 03 e 04:

2.1.1.1. Cartucho de Toner Original Genuíno do Fabricante Kyocera.

2.1.1.2. Para utilização na impressora Kyocera modelo M8124CIDN.

2.1.1.3. Modelo de referência: item 21 TK 8117K; item 22 TK 8117C; item 23 TK 8117M; item 24 TK 8117Y.

2.1.1.4. Cores: item 01 Preto; item 02 Ciano; item 03 Magenta; item 04 Amarelo.

2.1.1.5. Item 01: com rendimento para no mínimo 10.000 páginas.

2.1.1.6. Itens 02, 03 e 04, com rendimento para no mínimo 6.000 páginas.

2.1.1.7. O toner tem que ser original do fabricante, pois o equipamento em que o mesmo será usado ainda está com garantia.

2.2.2. Item 05:

2.2.2.1. Cartucho de Toner Original Genuíno do Fabricante Canon.

2.2.2.2. Para utilização na impressora Canon modelo IR1643IF.

2.2.2.3. Modelo de referência Canon T06 Black.

2.2.2.4. Cor Preta.

2.2.2.5. Com rendimento para no mínimo 20.000 páginas.

2.2.2.6. O toner tem que ser original do fabricante, pois o equipamento em que o mesmo será usado ainda está com garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Instrumento de Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, tendo validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da ALMT.

3.2. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias – Exercício de 2021 da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, a seguir:

	NUMERO	HISTÓRICO
Reduzida		
Projeto/Atividade		
Elemento de Despesa		
Fonte de Recurso		

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, HORÁRIO E CONDIÇÕES RECEBIMENTO

5.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.



5.2. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, será emitida Nota de Empenho e Nota de Autorização de Despesa - Requisição específica a critério da Administração.

5.3. A entrega dos produtos, será de forma parcelada, na medida da necessidade, das Unidades Gestoras interessadas, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos produtos junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

5.4. A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela **CONTRATADA** e acatado pela **CONTRATANTE**.

5.5. Todo o equipamento e/ou material fornecido deverá estar acondicionado em embalagens apropriadas, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus a **CONTRATANTE**, caso as exigências não sejam atendidas.

5.6. Não serão aceitos produtos que apresentem danos advindos de quedas, impactos de batidas ou que apresentem integridade comprometida de suas embalagens por mal uso de transporte.

5.7. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tomem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

5.8. No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s) à contratada. Todos os custos com transporte, devolução, locomoção, acomodação, hospedagem e alimentação é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.9. Verificada alguma falha no fornecimento, a **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo **CONTRATANTE**, em função da existência de irregularidades, incorreções, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor. Todos os custos com transporte, devolução, locomoção, acomodação, hospedagem e alimentação é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.10. Durante o prazo de vigência deste Contrato, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



5.11. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela **CONTRATADA**, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

5.12. LOCAL DE ENTREGA: O objeto deste termo de referência será entregue na Secretaria de Tecnologia da Informação – Edifício Dante Martins de Oliveira, Piso Térreo, Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, CEP 78049-901 – Cuiabá, Mato Grosso, Brasil. Todas as Unidades Gestoras estão localizadas no endereço Av. André Antônio Maggi, Lote 06, S/N, Setor A, CPA, CEP: 78049-901 – Cuiabá-MT, 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, de segunda à sexta-feira, com “pré agendamento” pelo telefone (65) 3313-6464.

5.13. O objeto deste Contrato será recebido e avaliado com o escopo de verificar sua conformidade quanto à quantidade, qualidade e especificações descritas e nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da seguinte forma:

5.13.1. Provisório, rigorosamente conforme descrito na especificação, deste Contrato, conforme o quantitativo da Nota de Empenho e Requisição (Nota de Autorização de Despesa), dentro do prazo estabelecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

a) O Almoxarifado da Secretaria de Tecnologia da Informação da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, limitar-se-á a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar na mesma a data de recebimento dos equipamentos e, se for o caso, as irregularidades observadas;

a.1) A simples assinatura do servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

5.13.2. Definitivo, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, um servidor designado pela **CONTRATANTE**, como Gestor e/ou Fiscal do Contrato, procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a conformidade com o exigido neste Contrato, Edital e com o constante na respectiva proposta de preço da **CONTRATADA**;

5.14. Em caso de divergência entre as quantidades, dimensões e qualidades, a **FISCALIZAÇÃO**, sob consulta prévia, definirá o procedimento correto;

a) Caso satisfatório as verificações deste inciso, o servidor atestará a efetivação da entrega do serviço ou material na Nota Fiscal e a encaminhará a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, para fins de pagamento;

b) Caso insatisfatório as verificações, o material deverá ser substituído, no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação formal desta Administração;

c) Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;

d) Os custos de substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente a expensas da **CONTRATADA**.

5.15. Não será definitivamente recebido e, conseqüentemente, será colocado à disposição do fornecedor, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Contrato, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha.

5.16. A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, entregar os materiais em sua totalidade para cada localidade solicitada, não sendo admitido objeto incompleto ou parcelado, sob pena das sanções legais cabíveis.

5.17. Os materiais deverão ser novos, respeitando as discriminações contidas neste Contrato, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

5.18. O aceite do objeto pelo setor competente da **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Contrato, e verificadas posteriormente.

5.19. Demais condições de fornecimento (omissas na ata de registro de preços e neste Contrato) deverão estar de acordo com o que prevê o código do consumidor.

5.20. À **CONTRATANTE** não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos ou serviços considerados inadequados ou em desconformidade com a especificação registrada neste Contrato.

5.21. O prazo de entrega do produto poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 57, §1º e seus incisos, da Lei n.º. 8.666/1993.

5.22. Após recebidos, os objetos serão conferidos pelo setor competente. Se constatada qualquer irregularidade, a **CONTRATADA** deverá substituí-los, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação formal emitida pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

5.23. Em caso de divergência entre as quantidades, dimensões e qualidades, a **FISCALIZAÇÃO**, sob consulta prévia, definirá o procedimento correto, com a devida aprovação e autorização da Secretaria de Tecnologia da Informação.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. Será exigida garantia dos produtos fornecidos, conforme descrições e especificações constantes na Clausula Segunda deste Contrato (Item 12 do Termo de Referência nº. 024.2021/STI), além da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

6.2. Os materiais utilizados devem possuir garantia de bom funcionamento e de qualidade mínima, obrigando-se a **CONTRATADA** a repará-los na forma do art. 69 Lei 8.666/93.

6.3. A forma de fornecimento do objeto deste Contrato deverá ser a de **ENTREGA PARCELADA**, sob demanda, com a emissão da Nota de Empenho e a Nota de Autorização de Despesa – NAD ou Requisição, expedida pela Secretaria de Tecnologia da Informação.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- a)** Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de acordo com as especificações (cor, formato e tamanho) solicitadas, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;
- b)** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto contratado, bem como, as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto deste Contrato;
- c)** Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do Contrato sem a expressa concordância da **CONTRATANTE**;
- d)** É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto
- e)** Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação formal, os objetos que durante o prazo de garantia, venham apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, a **CONTRATANTE**.
- f)** Responder, perante a **CONTRATANTE** e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste Instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;
- g)** Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo **CONTRATANTE** solicitar a substituição de qualquer indivíduo, cuja permanência seja, a critério da **CONTRATANTE**, considerada inadequada na área de trabalho;
- h)** Zelar para que seus prepostos envolvidos na entrega dos materiais contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;
- i)** Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna e aquelas determinadas pelo Ministério do Trabalho;
- j)** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;
- k)** Entregar os objetos em perfeito estado de uso e funcionamento, sendo os mesmos novos e de primeiro uso, e nos prazos estabelecidos;
- l)** Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Gerenciar, fiscalizar, prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- b)** Emitir pareceres sobre atos relativos à execução do objeto deste, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Termo de Referência e à proposta de aplicação de sanções;
- c)** Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato, no instrumento convocatório e seus anexos;
- d)** Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- e)** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato;
- f)** Comunicar a **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução dos serviços.

8.2. A CONTRATADA deverá apresentar Atestado De Capacidade Técnica por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que já forneceu, a contento, suprimentos para impressora com as características e especificações solicitadas.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato será designada a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, formada por servidores nomeados pela Secretaria de Tecnologia da Informação da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, que se responsabilizará pelo registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso ou de seus agentes, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.3. A CONTRATADA deverá possuir o seguinte ator agindo para a execução contratual:

9.3.1. Preposto funcionário representante da **CONTRATADA**, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto a **CONTRATANTE**, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

9.3.1.1. A **CONTRADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos,

explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato;

9.3.1.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será em até 10 (dez) dias da entrada da Nota Fiscal/Fatura na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, de acordo com a Nota de Empenho e a Nota de Autorização de Despesa - NAD, após o atesto pela fiscalização do recebimento pela **CONTRATANTE**.

10.2. A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária e apresentação dos comprovantes atualizados de regularidade abaixo, sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas na Cláusula Décima Terceira:

a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;

b) Prova de regularidade fiscal para com a Procuradoria da Fazenda Nacional e para com a Procuradoria Geral do Estado, nos casos em que não sejam emitidas em conjunto às regularidades fiscais;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27 da Lei 8.036/90), em plena validade, relativa à **CONTRATADA**;

d) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (art. 195, § 3º da Constituição Federal), em plena validade, relativa à **CONTRATADA**;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

10.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** correspondente produtos efetivamente entregues, nos termos previstos em contrato.

10.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – com o seguinte endereço: Edifício Gov. Dante Martins De Oliveira, Avenida André Antônio Maggi, S/N - CPA - Cuiabá/MT, CNPJ nº 03.929.049/0001-11, e deverão ser entregues no local indicado pela **CONTRATANTE**.

10.5. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

10.6. Deverá apresentar a Nota Fiscal de fornecimento/entrada dos produtos/serviços no ato da liquidação, procedimento de conferência.

10.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

10.8. Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela **CONTRATADA** de obrigação contratual, o prazo constante no item 10.1, poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação;

10.9. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

10.11. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de *factoring*;

10.12. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

10.13. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da **CONTRATADA**;

10.14. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.14.1. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

10.15. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Assembleia Legislativa em favor da Contratada, se esse valor for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.15.1. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber da **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento.

10.15.2. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial do valor devido.

10.16. O pagamento da fatura não será considerado como aceitação definitiva do objeto contratado e não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

11.1.1. Durante a vigência do Contrato, a **CONTRATADA** poderá solicitar revisão dos preços para manter a equação econômico-financeira, obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, inclusive com demonstração de planilhas de custo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, acarretando as consequências do art. 80, todos da Lei nº 8.666/93, nas seguintes hipóteses:

12.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

12.1.2. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.1.3. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

12.1.4. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

12.1.5. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

12.1.6. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



12.1.7. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

12.1.8. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;

12.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

12.1.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

12.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

12.1.13. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

12.1.14. A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

12.1.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

12.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

12.1.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

12.1.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

12.1.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



12.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não dará à **CONTRATADA** direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

12.3. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos;

12.4. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, previstas no presente Contrato e comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**.

12.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Conforme disposto no Art. 80, da Lei nº 8.666/93, a rescisão de que trata o inciso I do artigo 79 da mencionada lei, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Geral de Licitações:

12.7. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

12.8. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58, da Lei nº 8.666/93;

12.9. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

12.10. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

12.11. A aplicação das medidas previstas nos itens 10.1.5 e 10.1.6 fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

12.12. É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

12.13. Na hipótese do item 10.6.2., o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

12.14. A rescisão de que trata o inciso IV do artigo 79, da Lei nº 8.666/93 permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1. Por atraso injustificado na entrega do produto;

13.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

13.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a **CONTRATANTE**;

13.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ATA, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a **CONTRATANTE**.

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7.º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento do Contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;



13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, no Termo de Referência, Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

14.1. Para Execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

15.1. A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº 840/2017, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei nº. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), demais legislações pertinentes e as condições e especificações estabelecidas no Processo Pregão Eletrônico Registro de Preços nº. _____ - Protocolo SGED nº. _____, e no Termo de Referência nº. 024/2021/STI, bem como as cláusulas deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Integram este Contrato, o Edital do Pregão Eletrônico nº _____, seus anexos, e a proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem as Leis Federais nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Código Civil e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria;

16.3. A abstenção, por parte da **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistem em razão deste contrato e/ou lei não importará renúncia a estes, não gerando, pois, precedente invocável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.



Cuiabá-MT, em ____ de _____ de 2021.

<u>CONTRATANTE</u> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº 03.929.049/0001-11	<u>DEPUTADOS – MESA DIRETORA</u> Dep. Max Russi _____ Presidente Dep. Eduardo Botelho _____ 1º Secretário
<u>CONTRATADA</u> EMPRESA _____ CNPJ nº _____	<u>REPRESENTANTE LEGAL</u> _____ RG nº. _____ CPF nº. _____
<u>TESTEMUNHA</u> NOME: _____ RG Nº: _____ CPF Nº: _____ ASSINATURA: _____	<u>TESTEMUNHA</u> NOME: _____ RG Nº: _____ CPF Nº: _____ ASSINATURA: _____